



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
3ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas

Rua José Duarte de Paiva, 715 - Bairro: Jardim Cambui - CEP: 35700059 - Fone: (31) 3779-5900 - Email: sla3civel@tjmg.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1003062-10.2026.8.13.0672/MG

AUTOR: METALFER SIDERURGIA LTDA.

EDITAL

3ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas/MG, PROC. Nº 1003062-10.2026.8.13.0672. (SISTEMA EPROC). RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE METALFER SIDERURGIA LTDA. E TRANSJOFFER LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. A Exma. Dra. Juíza Karla Dolabela Irrthum, Juíza Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas/MG, em exercício de seu cargo, na forma da lei, etc., faz saber aos interessados que a Recuperação Judicial em epígrafe teve seu processamento deferido no dia 02/07/2026, conforme decisão de ID **28**, do seguinte teor: “Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por Metalfer Siderurgia Ltda. alegando, em síntese, que enfrenta grave crise econômico-financeira em razão da inconstância do setor siderúrgico, do aumento dos custos de produção, da redução das margens operacionais, da insuficiência de capital de giro e da crescente judicialização de seu passivo, sustentando a necessidade da recuperação judicial para reorganização de suas dívidas e preservação da atividade empresarial. Requereu o deferimento do processamento da recuperação judicial com a suspensão das ações de execuções sujeitas à recuperação judicial e, ao final, a concessão da recuperação judicial. Foi determinada a realização de constatação prévia para aferir as reais condições de funcionamento da empresa requerente e da regularidade da documentação apresentada nos autos, sendo nomeada a administradora-judicial, Silveira, Unes e Assis e Carvalho Administração de Falências e Empresa em Recuperação Judicial Ltda., para sua confecção (Evento9, doc.1). A administradora-judicial apresentou o laudo de constatação prévia no Evento 11, doc.1, ocasião e em que apontou pendências documentais e indícios de possível vinculação entre Metalfer Siderurgia Ltda. e Transjofer Logística e Transportes Ltda., recomendando a intimação da autora para esclarecimentos e apresentar documentação. Intimada nos termos do despacho de Evento13, Doc.1, a requerente apresentou documentação complementar (Evento, 17, Doc.1) e, posteriormente, requereu o aditamento da inicial para inclusão da sociedade Transjofer Logística e Transportes Ltda. no polo ativo (Evento 20, Doc.1). A Administradora Judicial requereu o cadastramento de seus sócios procuradores, Evento 21, Doc.1. A autora juntou novos documentos, Evento 23, Doc.1. A Administradora Judicial apresentou nos autos o laudo de constatação prévia complementar, Evento 24, Doc.1. A autora requereu a análise do pedido de processamento da recuperação judicial, Evento com urgência. Decido. Quanto ao pedido de inclusão da Transjofer Logística e Transportes Ltda. no polo ativo, entendo admissível o aditamento à petição inicial, uma vez que formulado antes do deferimento do processamento da recuperação judicial, não havendo prejuízo processual aos credores nesta fase inicial. Além disso, o laudo complementar identificou elementos indicativos de integração societária, operacional, administrativa e financeira entre a requerente Metalfer Siderurgia Ltda. e Transjofer Logística e Transportes Ltda. Nesse sentido, o laudo apontou para a existência de identidade societária, compartilhamento de estrutura empresarial, movimentações financeiras intercompany, relações de dependência operacional e indícios de coordenação administrativa entre as sociedades, a evidenciar a existência de grupo econômico hábil a admitir, neste momento, o processamento conjunto do pedido recuperacional. Assim, defiro o pedido de emenda à petição inicial. O instituto da recuperação judicial destina-se a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, a sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme prevê o artigo 47, da Lei nº 11.101/2005. Nesta fase processual, a análise deve se limitar à verificação do preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, bem como às reais condições de funcionamento das sociedades empresárias, conforme disciplina o art. 51-A do mesmo diploma legal. No caso dos autos, os laudos de constatação prévia e complementar apresentados pela Administradora Judicial (Evento 11, doc. 1, e Evento 24, doc. 1) demonstram que as sociedades exercem atividade empresarial real de produção e transporte de ferro-gusa e estão em efetivo funcionamento, não se tratando de empresas inativas ou meramente formais, constatando-se, ainda, cenário de crise econômico-financeira e contábil. Também restou constatada, após a complementação feita pela autora, a apresentação da documentação necessária à aferição preliminar dos requisitos legais previstos no art. 51 da Lei nº 11.101/2005. Desse modo, preenchidos os requisitos legais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 e em atenção ao estabelecido no art.47, da Lei 11.101/95, o deferimento do processamento da recuperação judicial às requerentes é medida que se impõe. Em relação à consolidação processual e substancial, observo que as requerentes se enquadram na hipótese de consolidação processual, na forma do art. 69-G da Lei 11.101/2005, porquanto, conforme apontado no laudo complementar, embora haja integração entre as sociedades, não se identificou confusão patrimonial grave ou de tal magnitude que inviabilize a individualização dos ativos, passivos, receitas, despesas e obrigações de cada sociedade empresária. Ante o exposto, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de Metalfer Siderurgia Ltda. e Transjofer Logística e Transportes Ltda., em consolidação processual, nos termos dos arts. 48, 51, 52 e 69-G da Lei nº 11.101/2005 e determino as seguintes providências: A suspensão de todas as ações ou execuções em trâmite contra as recuperandas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo: ações que demandarem quantia ilíquida (artigo 6º, parágrafo 1º); ações de natureza trabalhista (artigo 6º, parágrafo 2º); execuções fiscais, com a ressalva da hipótese do artigo 6º, parágrafo 7º); relativas a crédito de propriedade (artigo 49, parágrafos 3º e 4º). A abstenção de promoção de novos arrestos, retenções, penhoras, sequestros, buscas e apreensões e constrições judiciais e/ou



extrajudiciais dos bens das Autoras; A proibição da prática de quaisquer atos de expropriação, retomada, retirada ou venda de bens e equipamentos essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial das Autoras; Que esta decisão sirva de ofício, para que seja apresentada pelas recuperandas, de forma judicial e/ou extrajudicial, a credores, órgãos, instituições e interessados, bem como a processos judiciais em que forem deferidos/efetivados bloqueios, arrestos, depósitos ou cauções, para fins de obstar as constrições e efetivar a liberação destes ativos; A suspensão de qualquer determinação de registros em cadastros de inadimplentes/protestos, referentes a créditos sujeitos à recuperação judicial principal. Em cumprimento ao art. 52, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005, NOMEIO como Administradora Judicial a pessoa jurídica SILVEIRA, UNES E ASSIS E CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o n. 57.673.786/0001-25, a qual será representada pela advogada Marilda de Paula Silveira (OAB/MG nº 33954), com sede na Avenida Raja Gabágliã, n. 2000, sala 716, Pavi 7, torre 2, Alpes - Belo Horizonte/MG, email: daniela.assisadv@hotmail.com telefones: (61) 4141-4552, devendo ter seu nome cadastrado nos autos, para efeito de intimação das publicações, além de ser cientificada para dar início aos trabalhos de fiscalização das atividades do devedor e do cumprimento do plano de recuperação judicial, entre outros, sempre prestando informações ao juízo em até 10 (dez) dias, conforme artigo 22, II, "a" e "c" da Lei n.º 11.101/2005. Cadastrem-se os procuradores indicados pela Administradora Judiciala (Evento 21, Doc.1.). No que tange à remuneração da Administradora Judicial, conforme art. 24 da LRF, será fixada considerando a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho realizado e os valores praticados no mercado, observado o teto de 5% do passivo sujeito à recuperação judicial (§1º de citado dispositivo legal). Assim, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como tendo em vista a complexidade do procedimento e o montante de trabalho a ser despendido, além de ponderar sobre a capacidade de pagamento do devedor e os valores praticados no mercado, arbitro a remuneração da Administradora Judicial no importe de 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) sobre o valor do passivo sujeito à recuperação, ficando autorizado o pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, as quais deverão ser corrigidas conforme índice do INPC, até o 10º (décimo) dia de cada mês, sem incidência da retenção estatuída no art. 24, §2º, da Lei nº 11.101, de 2005, dado o julgado do Superior Tribunal de Justiça acerca do tema (REsp 1700700/SP, Min.ª Nancy Andrigli, DJ 08/02/2019). Ainda, com fulcro no art. 51-A, §1º, da Lei 11.101/2005, tendo em vista a complexidade e extensão do trabalho realizado, com análise detalhada das atividades das duas empresas autoras, arbitro a remuneração do profissional nomeado para realização da Constatação Prévia em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual se mostra compatível com a natureza e extensão dos trabalhos realizados. O citado valor deve ser pago pelas recuperandas, diretamente à Administradora Judicial. Intime-se o Ministério Público sobre o processamento do presente feito e para, querendo, se manifestar, no prazo legal. Expeçam-se os ofícios às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal informando sobre o processo de recuperação judicial. Expeça-se edital para publicação no órgão oficial, nos termos do § 1º do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005, que deverá conter o resumo do pedido do devedor, a decisão que defere o processamento da recuperação judicial, a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado, a classificação de cada crédito e a advertência acerca dos prazos para apresentação de habilitações e divergências acerca dos créditos. Determino que seja oficiado o Registro Público de empresas para anotação desta Recuperação judicial, conforme artigo 69, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005; Nos termos dos artigos 53, 71 e 73, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, determino às requerentes a apresentação de contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a Recuperação Judicial, sob pena de destituição de seus administradores, e do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação em falência. Intime-se. Cumpra-se. Em cumprimento ao art. 51, III, as Recuperandas apresentaram a seguinte lista de credores: **RECUPERANDA METALFER SIDERURGIA LTDA: CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS:** EDINELSON ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS – R\$ 80.979,84. **CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** OURO NEGRO BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA – R\$ 3.630.301,23; BANCO SANTANDER (BRASIL) – R\$ 3.684.397,41; SICOOB CREDISETE – R\$ 2.379.757,56. **CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** 2AN COMERCIAL E AUTOMACAO ELETRICA LTDA – R\$ 3.973,88; 3MC TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA – R\$ 30.179,25; 4INFRA CONSULTORIA EM TI LTDA – R\$ 4.651,88; 50.671.763 THAMYRIS FERNANDES SOUSA – R\$ 267,15; 50.977.588 DAIANE FRANCA DE OLIVEIRA SOARES – R\$ 1.356,57; 52.287.040 MARCIO RODRIGUES DA CRUZ – R\$ 657,57; 57.822.018 CIRO RIOS BENTO – R\$ 12.176,45; 58.912.444 RODRIGO ROELLAS TOSTES – R\$ 2.497,78; 59.299.613 JOAO LUCIO RODRIGUES – R\$ 12.216,20; 62.299.648 RAISSA LOPES NEVES – R\$ 910,75; 7 FREIOS LTDA – R\$ 3.291,58; A NOVA CASA MOURA LTDA – R\$ 2.762,30; A.M. DO NASCIMENTO TRANSPORTES – R\$ 712.295,89; AB COMERCIO DE VEICULOS LTDA – R\$ 20.133,18; ABRASSETE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – R\$ 2.768,60; ACCIOLY IMPORTACAO E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA – R\$ 319,19; ACOS SANTA RITA COMERCIO ATACADISTA LTDA – R\$ 17.658,62; ACV BRASIL SUSTENTABILIDADE PRESTACAO DE SERVICOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – R\$ 4.699,10; ADEMAR RODRIGUES DE ANDRADE – R\$ 13.829,41; AEM EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS & TRANSPORTES LTDA – R\$ 70.587,86; AFRANIO CARIMBOS LTDA – R\$ 723,28; AG COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI – R\$ 765,96; AGENDA GESTAO AMBIENTAL LTDA – R\$ 4.348,78; ALBEMEC METAIS LTDA – R\$ 100,98; ALCIDES GONCALVES ROCHA NETO – R\$ 832,85; ALEVINOS MAIS LTDA – R\$ 5.507,90; ALEXANDRE DE MENESES MOREIRA – R\$ 1.250,58; ALEXSANDER BLAZUTE BRAGA – R\$ 205,42; ALFA METALICOS EIRELI – R\$ 473.130,76; ALFA METALICOS LTDA. – R\$ 1.183,02; ALL IRON DISTRIBUICAO DE RESIDUOS SIDERURGICOS E PRODUTOS MINERARIOS LTDA – R\$ 68.710,16; ALL RECYCLE SUCATAS E LOGISTICA LTDA – R\$ 34.269,73; ALOISIO FRANCIEL PEREIRA VIANA – R\$ 256.877,89; ALTEROSA TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA – R\$ 18.829,35; ALTO DO PARAOPÉBA MINERACAO LTDA – R\$ 6.652,10; AMARAL LIMA RECICLAGEM LTDA – R\$ 34.319,60; ANA PAULA GOMES COSTA NONATO – R\$ 103,80; ANALISE CAR RM VISTORIAS SETE LAGOAS LTDA – R\$ 261,14; ANDRADE ALVARENGA PAINEIS ELETRICOS LTDA – R\$ 14.153,63; ANDRE OLIVEIRA ROCHA 01769872663 – R\$ 3.542,87; ANDREY LUIZ DE CARVALHO AUTO MOLAS E TRANSPORTADORA LTDA – R\$ 1.564,46; ANTONIO PEDRO DE SOUZA – R\$ 5.480,31; APAIL DIESEL AUTOPECAS LTDA – R\$ 1.487,73; APRIGIO FERNANDO CHAVES

VALADARES – R\$ 330.915,36; ARDOSIA OLIVEIROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – R\$ 5.484,34; AREAL BOM JARDIM LTDA – R\$ 15.979,36; ARTEFATOS DE CHAPAS INDUSTRIA E COMERCIO S/A – R\$ 571,06; ASR MATERIAIS ELETRICOS LTDA – R\$ 1.159,91; ASS LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA – R\$ 256.386,20; AST ANALISES AMBIENTAIS LTDA – R\$ 11.475,05; AST ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – R\$ 35.286,14; ATUAL SETE COMERCIO DE PECAS LTDA – R\$ 1.672,32; AUTO ELETRICA IRMAOS LIMA LTDA – R\$ 33,26; AUTO MOLAS IMPERATRIZ LTDA – R\$ 126,73; AUTO PECAS IMPERATRIZ LTDA – R\$ 925,14; AUTO POSTO CASTELO BRANCO LTDA – R\$ 1.009,52; AUTOMOTIVE VISTORIA VEICULAR LTDA – R\$ 128,18; B & E COMERCIO E SERVICOS EIRELI – R\$ 19.127,07; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – R\$ 9.052.153,30; BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA – R\$ 40.919,64; BHESTETICA AUTOMOTIVA LTDA – R\$ 2.767,79; BH FILTROS, BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE AGUA TLDA ME – R\$ 2.955,26; BOA VIAGEM EMPREENDIMENTOS EIRELI – R\$ 108,22; BOBINAS SETE LTDA – R\$ 29.154,55; BRC FLORESTAL LTDA – R\$ 6.827,22; BRICAL PRODUTOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA – R\$ 13.023,04; BSW TECNOLOGIA LTDA – R\$ 729,54; BUFALO FERRAMENTAS LTDA – R\$ 397,32; BURITI REFLORESTAMENTO LTDA – R\$ 4.821,87; C & J PECAS MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA – R\$ 18.715,68; C.H. COMERCIO DE CONEXOES LTDA – R\$ 3.778,39; C7 DIGITAL LTDA – R\$ 232,61; CABOS GEMINI - CABOS DE ACO E ACESSORIOS LTDA – R\$ 131,87; CAIO CARVALHO DA SILVA 11585091626 – R\$ 454,28; CAIO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI – R\$ 32.845,66; CALDERSETE FERRAGENS SETE LAGOAS LTDA – R\$ 1.263,62; CALSETE CONCRETOS LTDA – R\$ 1.723,95; CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE – R\$ 192.559,16; CANAAN TINTAS LTDA – R\$ 1.396,14; CARBOAMERICA PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS LTDA – R\$ 47.116,47; CARBON FLORESTAL LTDA – R\$ 83.171,49; CARBON FLORESTAL LTDA – R\$ 110.255,03; CARBONIZADORA BUENOS AIRES LTDA – R\$ 48.791,51; CARBONORTE FLORESTAL LTDA – R\$ 4.596,81; CARLOS EDUARDO DE FREITAS – R\$ 50,88; CARMO VEICULOS LTDA – R\$ 289,58; CARVAO BRASA LTDA – R\$ 16.804,53; CARVAO REIS E PIRES LTDA – R\$ 30.325,48; CARVAO SANTOS LTDA – R\$ 219.748,29; CARVAO UNIAO EMPREENDIMENTOS MAIS BRAZA LTDA – R\$ 112.871,49; CARVAO VIANA LTDA – R\$ 345.754,88; CARVOARIA BOM DE MINAS LTDA – R\$ 524.965,50; CARVOARIA BRASA PURA LTDA. – R\$ 271.117,42; CARVOARIA FAISCA LTDA – R\$ 3.722,25; CARVOEJAMENTO BENGU LTDA – R\$ 40.246,34; CARVOVALE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA - EM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICI – R\$ 488,40; CASA DA BORRACHA 7L LTDA – R\$ 5.132,24; CASA DAS CONEXOES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – R\$ 236,88; CASA DAS POLIAS LTDA – R\$ 473,84; CASA DO CAMINHONEIRO LTDA – R\$ 567,62; CASA DO CAMINHONEIRO SERVICOS LTDA – R\$ 528,57; CASA DOCE E DISTRIBUIDORA EIRELI – R\$ 60,99; CASA DOS PARAFUSOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – R\$ 4.070,84; CASM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – R\$ 27.441,52; CBT CARVOEJAMENTO LTDA – R\$ 36.168,29; CBX COMERCIO E SERVICOS LTDA – R\$ 548.337,01; CDM-CENTRO DE DISTRIBUCAO DE MOVEIS LTDA – R\$ 382,98; CELSO DE S. ALMEIDA SERVICOS HIDRAULICOS LTDA – R\$ 3.837,78; CEMIG DISTRIBUICAO S.A – R\$ 4.686.763,64; CENTER-CAR PECAS E ACESSORIOS LTDA – R\$ 138,77; CENTRO AUTOMOTIVO 7 LAGOAS LTDA – R\$ 816,70; CENTRO ODONTOLOGICO VOLTE A SORRIR – R\$ 226,07; CHAPAS EXPRESS LTDA – R\$ 3.314,51; CHASSIS EXPRESS LTDA – R\$ 592,19; CICLO MINERAIS LTDA – R\$ 23.072,04; CIENTEC EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA – R\$ 1.418,26; CINAFE COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO E FERRO LTDA – R\$ 19.834,92; CIRURGIAS OCULARES E LENTES DE CONTATO GILSON VALE LTDA – R\$ 592,17; CJC FLORESTAL LTDA – R\$ 108.832,90; CIL ASSISTENCIA TECNICA EM FERRAMENTAS LTDA – R\$ 123,40; CLAUDIO ALVES DE SOUSA JUNIOR – R\$ 444,68; CLAUDIO ALVES DE SOUSA JUNIOR – R\$ 1.611,96; CLEUZA MARIA MARQUES – R\$ 3.848,97; CM COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – R\$ 658,61; COFER COMERCIO DE FERRO LIMITADA – R\$ 7.881,76; COFERMETA SA – R\$ 6.082,93; COFERMETA SA – R\$ 1.629,53; COFERMETA SA – R\$ 157,62; COLORADO LOGISTICA EIRELI – R\$ 568.390,24; COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS NORTE LTDA – R\$ 2.581,54; COMERCIAL MACHADO & SOUSA LTDA – R\$ 562,88; COMERCIO E REPRESENTACOES DEL REY LTDA – R\$ 2.408,37; COMFERROS-COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – R\$ 150,77; COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG – R\$ 1.116.118,77; CONCEITO TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA – R\$ 475,65; CONEX CONTROLE DE EXPORTACOES LTDA – R\$ 4.056,63; CONFECÇOES GUGA E TRASNPOTES LTDA – R\$ 52,70; CONFIANCA VISTORIAS LTDA – R\$ 121,27; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – R\$ 108,00; COOPERATIVA DE CREDITO CREDISETTE LTDA. - SICOOB CREDISETTE – R\$ 2.942.142,20; COSTA & SERRA PECAS E SERVICOS LTDA – R\$ 70.060,93; CTA COMERCIO DE CONTROLES ELETRONICOS S.A. – R\$ 4.656,33; CURVELO MADEIRAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – R\$ 2.069,97; CYBERWEB NETWORKS LTDA – R\$ 1.080,12; D.I.COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA GERADORES LTDA – R\$ 1.057,38; DAYVISSON JUNIO SILVA PAULINO CPF 065.694.786-13 – R\$ 8.570,77; DCL PLACAS EIRELI – R\$ 522,42; DEDETIZAR SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA – R\$ 554,27; DEEP SEA COMPANY ITAGUAI LTDA. – R\$ 7.279,41; DENIS ADILSON DE OLIVEIRA LEAO – R\$ 1.466,25; DESENHAR COMUNICACAO VISUAL LTDA – R\$ 139,64; DESENTUPIDORA MAFFILI & ROCHA LTDA – R\$ 6.532,07; DIAMOND FLORESTAL REFLORESTAMENTO LTDA – R\$ 38.199,40; DIAS E VIANA CARVAO LTDA – R\$ 37.181,70; DIE NETHER LTDA – R\$ 393.902,51; DIESEL SETE PECAS LTDA – R\$ 3.481,12; DINIZ LOPES STUDIO DE PERSONAL LTDA – R\$ 530,71; DISAN SERVICOS E COMERCIO LTDA. – R\$ 19.302,49; DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS PARANAENSE LTDA – R\$ 195,38; DISTRIBUIDORA DE PAPEIS OLIVEIRA & AQUINO LTDA – R\$ 117,16; DISTRIBUIDORA DE PAPEIS RAFAEL LTDA – R\$ 42,83; DISTRIBUIDORA VAPABUCU LTDA – R\$ 331,81; DIVIPOCOS LTDA – R\$ 25.437,82; DPC METAIS NOBRES LTDA – R\$ 46,28; DRUMOND & CORDEIRO LTDA – R\$ 3.191,50; ECO VIDA REFLORESTAMENTO E SERVICOS LTDA – R\$ 4.966,72; EDER F. MONTEIRO LTDA – R\$ 2.454,22; EDMEIA CARVALHO AZEVEDO SILVA SERVICOS E

TRANSPORTES – R\$ 2.463,84; EDMILSON BERNARDO DA COSTA – R\$ 5.121,91; EDUARDO ANTONIO BATISTA – R\$ 1.175,09; EDUCACIONAL MARTINS ANDRADE LTDA – R\$ 6.914,29; ELETRICA POLIGONAL LTDA – R\$ 75.014,57; ELETROMEC - MATERIAIS ELETRICOS INDUSTRIAIS LTDA – R\$ 349.218,06; EMPREENDIMENTOS AGROFLORESTAL PALMITAL LTDA – R\$ 61.353,66; EMPREENDIMENTOS OASIS LTDA – R\$ 1.832,53; EMPREENDIMENTOS RODEIRO SA – R\$ 5.937,76; ENCOPEL COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA – R\$ 730,51; ENSELLI ENROLAMENTOS SETE LAGOAS LTDA – R\$ 4.258,69; EQUIPAENG SERVICE LTDA. – R\$ 3.052,54; ERIK G. VIEIRA DISTRIBUIDORA DE CIMENTO NACIONAL LTDA – R\$ 583,83; ESCRITORIAL MOVEIS LTDA – R\$ 263,84; ESTOPA DINIZ LTDA – R\$ 1.001,83; EUROFORTE AGROCIENCIAS LTDA – R\$ 13.470,50; EXPRESSO M & R TRANSPORTES LTDA – R\$ 32.209,16; EXPRESSO SAO PAULO MINAS LTDA – R\$ 8.296,55; EXPRESSO VERA CRUZ LTDA – R\$ 156,61; EXTINSETE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA – R\$ 254,91; EXTRATIMINAS MINERIOS LTDA – R\$ 87.228,40; F.E. COMERCIO DE FERRO E ACO SETE LAGOAS LTDA – R\$ 814,21; FABRICIO QUEIROZ MUNIZ – R\$ 165,88; FARMACIA E DROGARIA LOBATO LTDA – R\$ 1.341,10; FELIPE SOARES PREISSER LTDA – R\$ 668,39; FELT ELETRICA LTDA-FILIAL – R\$ 5.793,59; FERGUSUL FERRO GUSA SUSTENTAVEL LTDA – R\$ 2.018,03; FERNANDA SALVINA CHAVES VALADARES – R\$ 1.076.298,90; FERRAMENTAS MINAS GERAIS LTDA – R\$ 622,87; FERRO E ACO TAKONO SA – R\$ 17,90; FERROLAGOS COMERCIO DE ACO E DERIVADOS LTDA – R\$ 3.032,11; FFA EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA. – R\$ 12.705,24; FG CAR TRUCK LTDA – R\$ 2.768,08; FGTS- FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – R\$ 11.792,06; FIGUEIREDO, WERKEMA E COIMBRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – R\$ 6.254,87; FIRMAO AUTO ELETRICA E BATERIAS LTDA – R\$ 10.783,59; FLAVIO BENEDITO RODRIGUES DOS REIS 84686502691 – R\$ 2.639,20; FLAVIO PEREIRA DA SILVA EXPRESSO COLIBRI LTDA – R\$ 13.448,07; FOCUS SOLUTION DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA – R\$ 232,20; FOREST BIOENERGIA EIRELI – R\$ 3.326,53; FORT TRUCK LTDA – R\$ 1.863,50; FOURPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA – R\$ 329,67; FRESA RAPIDO INDUSTRIA MECANICA LTDA – R\$ 2.731,43; FUNCIONARIOS – R\$ 97.330,01; FUNDICOBRE METALURGICA LTDA – R\$ 33.091,31; FUSAO TECNOLOGIA LTDA – R\$ 93.099,63; G.V. TRANSPORTE, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – R\$ 255,85; G3 TREINAMENTOS LTDA. – R\$ 101.921,43; GERAIS BOMBAS LTDA – R\$ 26.996,24; GERDAU ACOS LONGOS S.A. – R\$ 20.387,66; GERDAU ACOS LONGOS S.A. – R\$ 261.578,63; GEROMAO FLORESTAL LTDA – R\$ 321.947,38; GESTHO - GESTAO HOSPITALAR S.A – R\$ 9.470,48; GG AGRO LTDA – R\$ 884,82; GHL FOMENTO COMERCIAL LTDA – R\$ 3.490,98; GILMAR ROBSON DE PAULA – R\$ 2.616,32; GIRO LUVAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – R\$ 618,83; GIULIO FRANCESCO GIUSEPPE COMINI LTDA – R\$ 22,10; GL FLORESTAL LTDA – R\$ 44.160,15; GM PNEUS LTDA – R\$ 217,05; GONCALVES E CECILIO LTDA – R\$ 3.425,26; GOTO COMUNICACAO UNIFICADA DO BRASIL LTDA – R\$ 6.890,16; GRAFICA E EDITORA JG LTDA – R\$ 1.731,93; GRAMA SETE LTDA – R\$ 345,50; GRANUFER MINERAIS LTDA – R\$ 24.300,80; GRAVITO PUBLICIDADE LTDA – R\$ 40,31; GS PAISAGISMO LTDA – R\$ 2.990,15; GUILHERME AFONSO SANTIAGO DA SILVA – R\$ 3.906,11; GUILHERME VOLPI TAVARES 09788223664 – R\$ 724,55; GUSTAVO DA SILVA VALADARES – R\$ 103.523,64; GUSTAVO VITOR DIAS DA SILVA - 13148897617 – R\$ 9.533,54; GUTARLEY RODRIGUES BORGES – R\$ 5.463,27; GVA ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA – R\$ 4.090,03; HCLLABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE FORNOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA – R\$ 1.264,69; HELBERT GERALDO APOSTOLO – R\$ 10.539,06; HERCULANO MINERACAO LTDA – R\$ 316.828,52; HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – R\$ 814,91; HIDRAULICASETE LTDA – R\$ 8.729,89; HIDRAUMINAS LTDA – R\$ 425,75; HIDROPOCOS LTDA – R\$ 54.443,65; HORIZONTES MATERIAIS ELETRICOS LTDA – R\$ 2.229,76; HORTA REFRIGERACAO E MAQUINAS LTDA – R\$ 134,26; HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA – R\$ 4.216,47; IG CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA – R\$ 402,03; IMEITA INDUSTRIA METALURGICA ITAUNA LTDA – R\$ 14.164,99; INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA EIRELI – R\$ 2.976,87; INDUSTRIAL TIJOLOS MM LTDA – R\$ 809,31; INFINITY MINERAL PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA – R\$ 1.443,55; INJECTORDIESEL ELETRONIC PECAS E SERVICOS LTDA – R\$ 251,31; INJELAGOS LTDA – R\$ 6.275,27; INOVA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – R\$ 673,11; INOVA TRANSPORTES GLC LTDA – R\$ 35.808,78; INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA – R\$ 12.160,05; INSTRUTEMP INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA – R\$ 744,68; IPIRANGA MAQUINAS REDUTORAS E EQUIPAMENTOS IND. LTDA – R\$ 20.883,08; IRMAOS CAMPOS LTDA – R\$ 2.292,47; IRMAOS SILVA S/A – R\$ 2.635,56; IRMAOS SILVA S/A – R\$ 146,30; IRMAOS SILVA S/A – R\$ 1.272,95; ISABELLA SOARES CARVALHO – R\$ 2.023,28; ISF REFLORESTAMENTO LTDA – R\$ 287.361,76; IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR – R\$ 4.059,40; IZ EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – R\$ 3.816,99; J K MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA – R\$ 851,50; J.G.GRAFICA LTDA – R\$ 658,38; J.S.DA SILVA MARQUES – R\$ 1.354,92; J.S.DA SILVA MARQUES – R\$ 491.466,46; JB CONSERVADORA LTDA – R\$ 9.978,18; JEAN PATRICK RODRIGUES - CPF 052.711.376-00. – R\$ 97.503,11; JL&M MINERACAO LTDA – R\$ 2.126,50; JMN MINERACAO S.A. – R\$ 3.272,94; JOAO EVANGELISTA ANTONIO SOARES – R\$ 80.462,96; JOAO PEDRO COSTA CHAVES – R\$ 1.882,49; JOAO RODRIGUES SATORNO – R\$ 7.113,61; JOELMA DE OLIVEIRA SOARES – R\$ 7.232,96; JOSE AFONSO LIMA & CIA LTDA – R\$ 62,15; JOSE ALBINO DE OLIVEIRA GARCIA – R\$ 132,59; JOSE GONÇALVES DOS REIS – R\$ 25.437,71; JOSE IZIDORIO FERNANDES – R\$ 66.764,85; JOSIMAR DE OLIVEIRA DOS ANJOS – R\$ 904.920,10; JP FLORESTAL LTDA – R\$ 1.720,53; JR OXIGENIO LTDA – R\$ 51.078,72; JUAREZ ANTONIO RODRIGUES – R\$ 1.873,11; JUBILLEUM TRANSPORTES LTDA – R\$ 1.351.241,41; K R CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – R\$ 2.633,28; KAKA TECNO SOLDAS & USINAGEM LTDA – R\$ 118,22; KENTRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – R\$ 139.182,39; KENTRON SERVICOS E LOGISTICA LTDA. – R\$ 57.060,18; KRAFT PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – R\$ 15,47; LA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA – R\$ 51.580,26; LABORATORIOS PREISSER EIRELI – R\$ 413,99; LAGOA VEICULOS LTDA – R\$ 366,09; LAGOAR MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA – R\$ 665,13; LAMAR ACESSORIOS LTDA – R\$ 5,19; LEAL EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA – R\$ 9.571,26; LEONARDO NEVES

SILVA – R\$ 1.985,84; LGA - MINERACAO E SIDERURGIA SA – R\$ 13.075,36; LHM COMERCIO EXTERIOR LTDA – R\$ 1.566,44; LIDER BATERIAS SETE LAGOAS LTDA – R\$ 3.840,47; LIDER PECAS, SERVICOS E COMERCIO LTDA – R\$ 654,02; LIDIANE MORAES MARTINS SAAB – R\$ 460,88; LIGEIRINHO CARGAS RAPIDAS LTDA – R\$ 1.836,00; LINK LOGISTIC GROUP EMPREENDIMENTOS LTDA – R\$ 2.029,78; LINK SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA – R\$ 270,29; LINK SETE SERVICOS DE INTERNET E REDES LTDA – R\$ 4.308,97; LINK SETE SERVICOS DE INTERNET E REDES LTDA – R\$ 969,47; LL ENERGIA LTDA – R\$ 3.900,03; LOGISTICA E TRANSPORTES DUARTE LTDA – R\$ 100.097,71; LOJA ELETRICA LIMITADA – R\$ 1.096,40; LU LANTERNAGEM E PINTURA LTDA – R\$ 1.274,86; LUCIANO ALVES DE JESUS – R\$ 2.920,86; LUCIMAR FERNANDES DA SILVA 59082941600 – R\$ 2.137,67; LUIZ OTAVIO FERREIRA SOARES SALES 10011476699 – R\$ 171,03; LUMIUN TECNOLOGIA LTDA – R\$ 2.736,44; LWSA S/A – R\$ 640,44; M A SANTOS G LTDA – R\$ 295.552,82; M W GOMES SILVA LTDA – R\$ 88.546,84; MACHADO CARVOEJAMENTO LTDA – R\$ 386.467,01; MACNARDI FLORESTAL LTDA – R\$ 969,24; MAKROSYSTEM INFORMATICA LTDA – R\$ 665,25; MAPA MINING EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA. – R\$ 40.668,79; MAPRIMINAS COMERCIO DE INSUMOS PARA FUNDICAO LTDA – R\$ 5.638,23; MAQUIDRAU COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA – R\$ 8.194,94; MAR ACESSORIOS LTDA – R\$ 331,03; MARIA DAS GRACAS DE LACERDA – R\$ 660,92; MARIA LUCIA DA SILVA VIANA SOUZA LTDA – R\$ 385,28; MARLON AMORIM BARBOSA 08510621640 – R\$ 972,70; MARLON FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – R\$ 8.811,29; MARTINS FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS – R\$ 24.930,29; MBC DIESEL SAO JUDAS TADEU LTDA – R\$ 228,13; MBL-LOCACAO DE VEICULOS DE TRANSPORTES DE CARGA LTDA – R\$ 18.229,07; MCMR FLORESTAL BARTOLOMEU LTDA – R\$ 4.876,09; MCMR FLORESTAL FAZENDA CACHOEIRA LTDA – R\$ 44.945,05; MELISSA FIGUEIREDO MARQUES – R\$ 400,49; MENEZES & MENESES COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA – R\$ 3.986,11; MERCANTIL BASTOS SUP SANTA HELENA – R\$ 58.409,51; MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA – R\$ 1.133,08; MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA – R\$ 8.551,52; METAL GOLD HOLDING E PARTICIPACOES S.A. – R\$ 1.193.472,07; METALSOFT SISTEMAS DE GESTAO LTDA – R\$ 162.606,72; METALURGICA FENIX LTDA – R\$ 52.957,47; METALURGICA LORENA LTDA – R\$ 95.565,87; METALURGICA LORENA LTDA – R\$ 5.176,27; MICHEL FABER DE OLIVEIRA – R\$ 239.462,11; MINAS MED FILTROS LTDA – R\$ 534,74; MINAS MERCANTIL E TECNICA LTDA – R\$ 1.362,64; MINAS OIL LTDA. – R\$ 1.373,64; MINERACAO C G LTDA – R\$ 3.430,22; MINERACAO GRAFITE PEDRA AZUL LTDA – R\$ 22.262,80; MINERACAO VERDE MAIS LTDA – R\$ 10.654,99; MIX MOVEIS LTDA – R\$ 1.987,21; MOLAS BRASIL LTDA – R\$ 6.159,79; MONTE LIBANO ECOBRASIL LTDA – R\$ 401,05; MR COMERCIO E BENEFICIAMENTO LTDA – R\$ 12.690,38; MRS LOGISTICA S/A – R\$ 2.055.051,12; MSM-MINERACAO SERRA DA MOEDA LTDA – R\$ 5.875,09; MSX AUTO ELETRICA E TRANSPORTE – R\$ 2.045,32; MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA – R\$ 5.607,14; MULTILIFT LOGISTICA LTDA FILIAL – R\$ 25.521,52; MULTIMODAL TERMINAL DE CARGAS PRUDENTE LTDA – R\$ 7.433,80; MVIANA COMEX LTDA – R\$ 326.866,64; NATUREZA RECICLAGEM, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – R\$ 474.392,91; NC TELECOMUNICACOES LTDA – R\$ 1.043,63; ND ENGENHARIA EIRELI – R\$ 56.168,72; NEIDIMAR BATISTA DA ROCHA – R\$ 8.024,90; NELTON LUCIO VALADARES 01206428678 – R\$ 988,99; NOGUEIRA COSTA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA – R\$ 570,99; ODONTOMEDICA SETE LAGOAS LTDA – R\$ 368,26; OFICINA DE LANTERNAGEM E MECANICA BARBOSA LTDA – R\$ 12.036,41; ONURB TRANSPORTES EIRELI – R\$ 1.008,27; OURO BRANCO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA – R\$ 416,30; OURO NEGRO BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA – R\$ 2.141.522,61; OURO NEGRO BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA – R\$ 2.576.516,31; OURO VERDE AGROINDUSTRIA E CARBONIZACAO LTDA – R\$ 44.297,11; OURO VERDE AGROINDUSTRIA FAZ XUPE LTDA – R\$ 63.598,68; OURO VERDE AGRONEGOCIOS FAZENDA CABRAL LTDA – R\$ 24.017,37; P & G TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – R\$ 46.200,00; P&W IGARAPE TRANSPORTES LTDA – R\$ 25.288,51; PADARIA E CONFEITARIA BELLA LTDA – R\$ 593,20; PAPELARIA PAPEX E INFORMATICA V.PALMA LTDA – R\$ 1.491,25; PAPELSETE DISTRIBUIDORA LTDA – R\$ 1.396,72; PATROCINIO ALVES DOS SANTOS LTDA – R\$ 7.446,84; PECAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS MARTINS E MACIEL LTDA – R\$ 343,23; PEDRO FRANCA BORGES 12992579688 – R\$ 234,04; PH LOG LTDA – R\$ 1,83; PHOENIX LOG TRANSPORTES LTDA – R\$ 894,87; PIANNA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – R\$ 505,82; PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA – R\$ 38.562,97; PLATOSETE LTDA – R\$ 1.275,25; PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. – R\$ 33.586,51; PONTELLO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – R\$ 76.315,87; PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA – R\$ 1.186,65; PONTO DOS ROLAMENTOS LTDA. – R\$ 11.897,64; PORTO DO ACU OPERACOES S.A. – R\$ 208.373,76; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – R\$ 137.709,27; POSTO 7 VAREJISTAS LTDA – R\$ 2.488,23; POSTO CAMPEAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA – R\$ 1.234,46; POSTO DIEL LTDA – R\$ 56.631,62; POSTO HAGABE LTDA – R\$ 18.220,62; POSTO LUBRIMAX LTDA – R\$ 34.769,37; POSTO SAO GERALDO LTDA – R\$ 126.969,16; POSTO SERRINHA VZP LTDA – R\$ 38.161,63; POTENCIAL FLORESTAL LTDA – R\$ 436.811,04; POTENZA COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – R\$ 117.952,41; POTTENCIAL SEGURADORA S.A. – R\$ 17.485,80; POWER - PARAFUSOS, SOLDAS, FERRAGENS E ACESSORIOS LTDA – R\$ 331,04; PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS – R\$ 71.825,88; PRESTECNICA COMERCIO LTDA – R\$ 6.298,07; PRO AMBIENTE - ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – R\$ 2.203,95; PRO-FLORA AGROFLORESTAL LTDA – R\$ 32.211,18; PROJUNDUS - PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA – R\$ 6.906,95; PROMEC- CONSTRUCOES MECANICAS LTDA – R\$ 39.100,71; QUIMIOTEK ATF COMERCIO LTDA – R\$ 408,68; R L G C SERVICOS LTDA LOCALIZA – R\$ 4.503,13; R XAVIER DE SOUSA LTDA – R\$ 1.350,04; RADSETE ODONTO LTDA – R\$ 42,55; RC RETENTORES AUTOMOTIVOS INDUSTRIAIS LTDA – R\$ 218,17; REAL VIDROS LTDA – R\$ 5.707,23; RECAPAGEM NOVA UNIAO LTDA – R\$ 17.806,47; RECAPAGEM RECATREC LTDA. – R\$ 4.188,20; RECATREC RECAPAGEM OTR LTDA – R\$ 11.384,38; RECIBRAS PORTO REAL RESIDUOS LTDA – R\$ 8.979,46; RECOL REVENDEDOR DE PETROLEO COLONIAL EIRELI – R\$ 29.100,10; RECREIO B. H.

VEICULOS S.A. – R\$ 4.827,01; RECYCLE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA – R\$ 22.284,07; REDEMAQ MINAS-REGIONAL DISTRIBUIDORA DE MAQ AGRIC LTDA – R\$ 1.148,94; REFRAMIX COMERCIO DE REFRATARIOS LTDA – R\$ 74.721,19; REGIS VALADARES LOPES LTDA – R\$ 1.646,73; REI DO AR SERVICOS LTDA – R\$ 1.750,18; REITRAN TRANSPORTES LTDA – R\$ 4.998,57; RENASCER FUNERARIA LTDA – R\$ 617,35; REPRوماQ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA – R\$ 4.419,61; REUNIDAS DO NORTE EMPREENDIMENTOS AGRO FLORESTAIS LTDA – R\$ 375.808,82; REVISA INSTALACOES DE ACESSORIOS PARA CAMINHAO LTDA – R\$ 175,82; RF BALANCAS E AUTOMACAO EIRELI – R\$ 2.682,39; RG10 LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA – R\$ 3.505,75; RICARDO A. VIANA MARTELINHO DE OURO LTDA – R\$ 2.454,85; RIO BRANCO DERIVADOS DE PETROLEO – R\$ 12.978,13; RIVELLO APARTS ADMINISTRACAO DE HOTEIS E FLATS LTDA. – R\$ 6.603,28; ROANNA R. SULZ GOMES – R\$ 891,73; ROBSON DOS SANTOS GREGORIO LTDA – R\$ 2.640,55; ROBSON LUBRIFICANTES E FERRAGENS LTDA – R\$ 1.450,12; RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA. – R\$ 598,70; RODORIO COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI – R\$ 699,68; RODOSSIL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – R\$ 67.710,88; RODRIGO LIMA MACHADO EIRELI – R\$ 58.810,41; RODRIGUES SANTIAGO TRANSPORTES & LOCACAO LTDA – R\$ 17.834,99; ROMA EMPREENDIMENTOS E SIDERURGIA LTDA – R\$ 5.930.728,94; RONLY LIMITED – R\$ 691.982,42; ROTA 365 PECAS LTDA – R\$ 1.475,96; RP AUTOMOVEIS LTDA – R\$ 499,86; RPG EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA – R\$ 2.954,75; RQ PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA – R\$ 9.168,97; RT-GEO TOPOGRAFIA LTDA – R\$ 964,24; S7 PNEUS & ESCAPAMENTOS LTDA – R\$ 13.948,65; SALITRE INSUMOS AGRO-PECUARIOS LTDA – R\$ 358,33; SAMAR PECAS MOTORES LTDA – R\$ 559,44; SANDRA MINERACAO SA – R\$ 33.021,89; SANTO AMARO TRANSPORTES EIRELI – R\$ 9.852,12; SAO GERALDO MOTORES LTDA – R\$ 5.948,21; SASIRA TRANSPORTES LTDA – R\$ 328.469,81; SASIRA TRANSPORTES LTDA – R\$ 969.838,00; SCUDO OPTICO INDUSTRIAL LTDA – R\$ 155,89; SDF ATIVOS FLORESTAIS LTDA – R\$ 835.366,82; SDS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA – R\$ 352.242,88; SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – R\$ 550,67; SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS – R\$ 280.493,23; SEGREDO AGROFLORESTAL LTDA – R\$ 50.322,02; SEIXAS LADEIA SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA – R\$ 6.434,15; SEMPRE VERDE IRRIGACAO LTDA – R\$ 3.461,30; SERASA S.A. – R\$ 65,61; SERGIO DE OLIVEIRA MIRANDA & CIA LTDA – R\$ 107.756,39; SERGIO LUIS CANUTO – R\$ 15.608,24; SERRINHA TRANSPORTES LTDA – R\$ 17.133,78; SERVIDOR NA NUVEM LTDA – R\$ 272,49; SETE LAGOAS PLACAS DO MERCOSUL LTDA – R\$ 867,94; SGS DO BRASIL LTDA – R\$ 11.322,74; SI LOCACAO, SERVICOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA – R\$ 7.285,82; SIDERBRAS SIDERURGICA BRASILEIRA LTDA – R\$ 1.843,21; SILVA & SANTANA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA – R\$ 1.981,28; SILVANA MENDES DOS SANTOS – R\$ 35.189,31; SINDICATO DA INDUSTRIA DO FERRO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – R\$ 3.903,60; SL7 TELECOMUNICACOES LTDA – R\$ 5.870,86; SLA TRANSPORTES LTDA – R\$ 80,36; SOLIDSTEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – R\$ 307,71; SOUZA MOTORES LTDA – R\$ 452,34; SS E SALES COMERCIO LTDA – R\$ 1.631,76; T.M.G.M PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA – R\$ 1.780,28; TALVEGUE PARAFUSOS S/A – R\$ 638,88; TC PNEUS LTDA – R\$ 6.236,54; TCL SERVICOS LTDA – R\$ 907,27; TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA – R\$ 98.408,95; TERRANOVA VEICULOS E PECAS LIMITADA – R\$ 4.959,04; THIAGO FRANCISCO INACIO 10833572717 – R\$ 225,15; THM EXPRESS TRANSPORTES LTDA. – R\$ 3.028,57; THOMAZ AUGUSTO DE SOUZA LEAO FILHO – R\$ 1.114,71; TIAGO BRUNO DE FREITAS REIS 06189154603 – R\$ 255,90; TJC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – R\$ 80.430,90; TJR CONSTRUCOES REFRATARIAS LTDA – R\$ 15.468,89; TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. – R\$ 20.519,96; TOP COMMERCE EIRELI – R\$ 75,79; TOP LUB EIRELI – R\$ 6.455,10; TORRES & NOGUEIRA LTDA – R\$ 1.578,54; TOTAL SOLDAS LTDA – R\$ 64,91; TRACKMAQUINAS MANUTENCAO DE GERADORES LTDA – R\$ 576,78; TRACTOR PARTS PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI – R\$ 1.898,51; TRANSAMERICA BIOMASSA LTDA – R\$ 4.864,00; TRANSJOFER LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA – R\$ 230.973,63; TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS ELISANGELA LTDA – R\$ 3.658,30; TRATORBENS LTDA – R\$ 563,16; TRES BARRAS EMPREENDIMENTOS MINERAIS EIRELI – R\$ 10.111,63; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO – R\$ 2.155,00; TURBO FREIOS LTDA – R\$ 5.333,91; TWS TELECOM WORLD SYSTEMS LTDA – R\$ 2.423,50; UNIAO IMPRESSOS LTDA – R\$ 857,31; UNIAO TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. – R\$ 111,27; UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO – R\$ 156.469,32; UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO – R\$ 170,09; VALERIA DE FATIMA GONCALVES – R\$ 5.994,96; VELANS TELEINFORMATICA LTDA – R\$ 4.369,90; VETQUIMICA COMERCIAL AGRICOLA EIRELI – R\$ 1.635,29; VETRIA MINERACAO S.A. – R\$ 1.111.932,77; VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA – R\$ 832,61; VICENTE DE PAULO BARBOSA – R\$ 33.265,00; VIDAL TRANSPORTE LTDA – R\$ 21.084,19; VIEIRA CARVOEJAMENTO E TRANSPORTE LTDA – R\$ 157.951,33; VISUAL MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA – R\$ 149,65; VIVEIRO DE MUDAS BOA VISTA LTDA – R\$ 1.420,45; VIVIANE CARDOSO DE SA – R\$ 4.989,23; VL FLORESTAL LTDA – R\$ 279,33; VLG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – R\$ 1.156,94; VULCASETE COMERCIO DE BORRACHA LTDA – R\$ 16.628,63; VZ-CARVOARIA E REFLORESTAMENTO LTDA – R\$ 135.076,93; WALBER DE MIRANDA SANTOS – R\$ 1.075,44; WALMIR PEREIRA COSTA – R\$ 190,27; WANDEL DE ABREU – R\$ 1.032,83; WANDERSON VELANI DE AMORIM – R\$ 3.756,11; WAVE SERVICOS LTDA – R\$ 17.825,65; WG BORRACHA LTDA – R\$ 930,58; WGS EMPREENDIMENTOS LTDA – R\$ 218,86; YUSSEF TRANSPORTES EIRELI – R\$ 2.307,10; ZANINI FLORESTAL LIMITADA – R\$ 30.219,98; ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. – R\$ 2.401,92. CLASSE IV – **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: NÃO HÁ. RECUPERANDA TRANSJOFER LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA: CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS: NÃO HÁ; CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: BANCO SICOOB – R\$ 2.130.000,00; VAGNO DE FÁTIMA GOMES – R\$ 700.000,00; CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: SALIBA E SALIBA - R\$ 499.500,00; INDUSTRIAL MACHADO – R\$ 45.000,00; TABELIONATO PARAOPÉBA – R\$ 210.000,00; PEDRO DE FREITAS ABREU - R\$ 70.000,00; ASSOCIAÇÃO UNITRAN – R\$ 65.000,00; SCANIA**

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS – R\$ 7.631.054,00; BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO – R\$ 1.000.020,00; BANCO SAFRA – R\$ 1.000.128,00; PAULO CESAR CAMPOS – R\$ 231.326,00; UNIMED PLANO DE SAÚDE – R\$ 57.301,03; **CLASSE IV – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: NÃO HÁ.** Ficam advertidos os credores que, após a publicação deste, têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados (§ 1º, art. 7º, da Lei 11.101/2005) diretamente à Administração Judicial, em cópias eletrônicas por meio do e-mail bruno@suac-aj.com.br. Para envio de documentação física, foi disponibilizado o endereço Raja Gabaglia, nº 2000, sala 716, bloco 2, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-103. Ficam os credores igualmente advertidos que nenhum pedido de habilitação de crédito deverá ser realizado nos autos do processo de recuperação judicial, sob pena de serem as respectivas desentranhadas, em razão da violação do disposto no art. 8º, § Único, da Lei 11.101/05. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Sete Lagoas, 01/09/2026. Hudson Gonçalves Ribeiro, Gerente de Secretaria. Dra. Juíza Karla Dolabela Irrthum, Juíza de Direito.

Documento assinado eletronicamente por **HUDSON GONCALVES RIBEIRO, Gerente de Secretaria**, em 01/09/2026, às 16:49:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.tjmg.jus.br > eproc > Autenticação de documentos, informando o código verificador **8107848v2** e o código CRC **0b976efb**.

1003062-10.2026.8.13.0672 **8107848 .V2**